



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N.º 3498 de 19

3498

Promovente:

Prefeito municipal

Natureza:

PROJETO DE LEI 54/68

Assunto:

Institue o Plano Plu-ri-anual de investimentos.

ANDAMENTO

Observações:

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º 531/68.

ASSUNTO: Remetendo Projeto de Lei.

EM 30 de Setembro de 1.968.

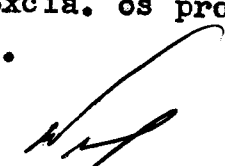
54

Senhor Presidente.

Com o presente temos a honra de passar às mãs V. Excia., para os devidos fins, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a dispendere até a importância de / NCR. \$ 2.861,294,40 (dois milhões, oitocentos e sessenta e um mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros novos e quarenta centavos) correspondentes às despesas de Capital, discriminadas no Plano anual de investimentos, para o período de 1.969 a 1.971, que se destina a apreciação e aprovação dessa Egregia Câmara.

Referido Projeto foi elaborado tendo em vista a Lei Complementar nº 3 de 7 de Dezembro de 1.967.

Apresentamos a V. Excia. os protestos de nossa elevada consideração e distinto apreço.


Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Ao Exmo" Snr"

Dr" Durval de Carvalho e Silva

D.D. Presidente da Camara Municipal de Pompeia

N E S T A



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 54/68

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispender a importância de NCR. \$ 2.861.294,40 (dois milhões, oitocentos e sessenta e quatro e quarenta centavos), dependentes as despesas de Capital, discriminadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1969 a 1971, conforme segue:

O R G Ã O S	1969	1970	1971	TOTAL
Administração Geral.....	15.000,00	55.000,00	65.000,00	135.000,00
Serviços Urbanos.....	131.794,40	277.000,00	380.000,00	788.794,40
Viação, Transporte, Comunicações.....	157.000,00	293.000,00	358.500,00	808.500,00
Educação e Cultura.....	65.000,00	75.000,00	95.000,00	235.000,00
Obras Públicas.....	8.000,00	9.000,00	8.000,00	25.000,00
Ruas e Avenidas.....	181.000,00	281.000,00	317.000,00	779.000,00
Diversos.....	15.000,00	30.000,00	45.000,00	90.000,00
SOMA.....	572.794,40	1.020.000,00	1.268.500,00	2.861.294,40

ART. 2º - No cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados, em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

ART. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

ART. 4º - As Receitas de Capital para execução do programa constante do mencionado Plano Plurianual de Investimentos, serão formadas pelo superavit dos respectivos orçamentos correntes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 28 de Setembro de 1968.

NESTOR DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS

Ao Projeto de lei 54/68
(Institue o Plano Plurianual de Investimentos)

Prevê o presente projeto de lei a instituição do plano plurianual de investimento do município para o triênio 1969/1971.

Essa obrigatoriedade está prevista na Lei Federal nº 4.320 de março de 1964, e, sem o presente plano de investimento não poderá o município executar o seu orçamento.

Quanto aos valores fixados no presente plano, verifica-se a ordem crescente e de desenvolvimento da parte financeira do nosso município, que, após saneadas as finanças no início da presente legislatura, pôde-se estabelecer um plano de obras não só com os recursos próprios do município, como também com a quota Fundo de Participação.

É justo, legal e razoável o presente plano, motivo pelo qual opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 29 de Outubro de 1968

Francisconi
Francisconi
Victorio